

**LEI MUNICIPAL Nº 1363/14, DE 13 DE AGOSTO 2014.**

*Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, visando a Adesão ao Programa Estadual de Correção do Solo.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, visando a Adesão ao Programa Estadual de Correção do Solo, autorizado o Município a aplicar contrapartida no percentual mínimo de 6% (seis por cento) do valor convenial, atendendo a exigência constante na Lei Estadual n.º12.574, art.6º, § 2º, caso necessário.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do referido convênio correrão a conta das dotações específicas consignadas no Orçamento Programa do exercício 2014.

**Art. 3º** - O todo ou parte dos recursos oriundos do referido convênio, que não forem liberados durante o exercício de 2014, deverão ser incorporados na previsão orçamentária para o exercício de 2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO RS, aos treze dias do mês de agosto de 2014.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.08.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário